

ÓRGÃO GERENCIADOR**Órgão:** Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.**CNPJ:** 32.370.759-0001-52.**Endereço:** Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220-1000 - ramal 4039.**Endereço eletrônico:** ctplfms@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6º, XXIII 'a' 'I' Lei 14.133/2021)**1.1 Objeto:**

A presente dispensa de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A BASE CENTRAL/CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU** da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa conforme item descrito e especificado de acordo ao contido neste Termo de Referência:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	ELOTECH	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD A EM VENDA E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A BASE CENTRAL/ CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU TERMO DE REFERÊNCIA DETALHADO EM ABAIXO	129434	257333	Unidade	1	R\$ 35.833,33	R\$ 35.833,33

TERMO DE REFERÊNCIA DETALHADO:

DADOS DO EQUIPAMENTO

Modelo: Plataforma Elevatória. Pintura / Acabamento: Pintura Eletrostática na cor branco gelo Número de paradas: 2 Desnível: 2,00M Tipos de entradas: Opostas Dimensões da base: 0,90m x 1,40m . Classificação: Uso Particular

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E SERVIÇO

Percurso máximo: 2,0m Velocidade: 2,5 m/min Motor: Monofásico - 60 Hz - 220V - 750W Acionamento: Elétrico / Fuso Resistente as intempéries (pode ficar ao tempo) Botão de parada de emergência com alarme sonoro

Acionamento de cabina com joystick por pressão constante FLAP - aba de segurança de 10cm na base pela entrada inferior

Atendimento as normas NBR 9050 e NBR ISO 9383-2013

CABINA DA PLATAFORMA

Base com 0,90m de largura e 1,40m de profundidade Entrada/Saída opostas Painéis com altura 1,10m Produzido em chapa de aço galvanizado e pintura eletrostática pó poliéster

SISTEMA DE CANCELAS

Cancelas nas entradas da cabina Plataforma se movimenta apenas com cancela fechada Produzida em alumínio com pintura eletrostática pó poliéster

BASE ANTIESMAGAMENTO

Superfície inferior da base da plataforma sensível Plataforma para automaticamente ao encostar em objeto abaixo da base

PORTINHOLA PAVIMENTO METÁLICA

Portinhola de abertura vertical, manual Altura: 1,10m Acabamento em aço galvanizado pintado na cor da plataforma Porta somente abre quando plataforma está no pavimento Botoeira de chamada localizada no marco da porta.

ITENS DE SEGURANÇA:

- Travamento nas portas durante movimento.
- Sensores anti- esmagamento.
- Botão de emergência.
- Sistema de cancelas com sensores.

INSTALAÇÃO:

O equipamento deverá ser instalado na BASE CENTRAL/CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU

Endereço: Rua Coronel Dulcídio nº 30 – Centro – CEP 84.010-280.

2. VIGÊNCIA

2.2.1 A vigência do contrato deve ser de 90 dias prorrogáveis por igual período caso seja necessário.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

O LEVANTAMENTO DE MERCADO foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada objetivando cumprir orientações do ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR; 2934/2018 TCE-PR; ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR ; Instrução Normativa nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021; Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS ; e demais órgão de controle externa a fim de demonstrar o valor real de comercialização dos itens contemplados neste edital.

Desta forma e diante do exposto segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa conforme descrita abaixo:

Neste Mapa de Preços foram utilizados:

- EMPRESAS :

DAIKEN INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ : 79.435.020/0001-45;

J JUNIOR ACESSIBILIDADES E MANUTENÇÃO LTDA;

PRIMMUS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI CNPJ: 33.444.752/0001-09

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se ao valor unitário do item. O cálculo se deu por média ponderada simples, conforme mapa de preços.

Valor global da contratação pretendida R\$ 35.833,33

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Dispensa Eletrônica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a aquisição de **PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA PARA PORTADOR DE**

NECESSIDADES ESPECIAIS.

Tendo em vista a solicitação de atualização de custeio motivado pela Fundação Municipal de Saúde, compreendeu-se o aumento do número de habitantes e usuários do serviço, devido este crescimento populacional, entende-se a necessidade da atualização dos valores per capita.

Diante de tal situação, verificou-se a necessidade de adequações na Base Central do Samu, tais adequações encontram-se no relatório do parecer técnico de diligência apontado pelo SAIPS N°163412.

E verificou-se a necessidade da aquisição e instalação de Plataforma Elevatória; visto a carência de acessibilidade.

O acesso a Central de Regulação é realizado por meio de escada e não obedece às normas da ABNT 9050:2015; "As áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público, ou coletivos devem ser servidas de uma, ou mais rotas acessíveis."

"A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas.

A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação.

A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação."

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá a garantia de execução.

Após a emissão do empenho a empresa será convocada para entrega do objeto,

7.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.4 Garantia do Objeto

O produto deve ter garantia de no mínimo 1 ano conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 30 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: BASE CENTRAL/CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU

Endereço: Rua Coronel Dulcídio nº 30 – Centro – CEP 84.010-280.

Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.

Fone: (42) 3025-7993 –

Responsável pelo recebimento: Diogo Emanuel da Silva ou Janaine Issakowicz

8.3 Do Recebimento do Objeto

8.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestor do Contrato

Nome: Josemar Fontoura de Castro

Matrícula: 200387

9.4 Fiscais Técnicos

Nome: Diogo Emanuel da Silva

Matrícula: 21.390

Nome: Janaine Issakowicz

Matrícula: 19.718

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme o artº 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de dispensa eletrônica de licitação, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Aviso de Contratação Direta, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme abaixo:

dotação orçamentária:

44.90.52.99.01

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não esta prevista e não consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS para o exercício 2023 conforme planilhas informadas através do SEI 65.818/2022 devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Não havia previsão no Plano Anual de Contratação da FMS, porém a recursos disponiveis devido ao Superávit

Em relação à previsão de contratação, não havia a solicitação de compra da Plataforma, mas diante dos apontamentos realizados pelo parecer técnico de Diligência e Infraestrutura/SAIPS 163412 e conforme Relatório final da Auditoria do Ministério da Saúde (SEI067638/2023), (COTA3596373), constatação 666580, não conformidade.

Houve a necessidade de adequações para acessibilidade na Central de Regulação, foi elaborado um cronograma de melhorias na Base Central e Central de Regulação do Samu, porém, no presente cronograma não contempla a aquisição da Plataforma para atualização do custeio, o qual foi motivado pela Fundação Municipal de Saúde, tal motivação se dá pelo aumento do número de habitante e usuários do serviço e faz-se necessário às adequações na Base Central e Regulação do SAMU.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Dispensa e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

14.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

14.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

14.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.19 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

16.1 Critérios de sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

O objeto a ser instalado, bem como os materiais utilizados na instalação, deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Ainda, o objeto a ser adquirido deve cumprir com o disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 04 de junho de 2014.

Principais normativos que disciplinam objeto a ser contratado: Uma das normas de acessibilidade é a ABNT NBR 9050:2015, que rege a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Outra norma de acessibilidade importante que se deve ter conhecimento é a ABNT NBR ISO 9386-1, que se refere às plataformas de elevação motorizadas para indivíduos com mobilidade reduzida.

A norma explica o que deve ser feito para que o elevador ou a plataforma se tornem acessíveis a todos os indivíduos, inclusive, aqueles que fazem uso de cadeira de rodas.

16.2 Exigências para Habilitação e Qualificação Técnica

A CTPL-FMS instituída através de Portaria Municipal 22.807/2023 sugere como Habilitação e Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU (emitido pelo conselho de classe profissional);
- b) Certificado de Registro e Regularidade do Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA/CAU.
- c) Apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, demonstrando a anterior execução de instalações e/ou serviços similares ao objeto desta contratação.
- d) Apresentar relação do pessoal adequado e disponível para a execução do serviço/instalação, acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- e) A empresa deverá realizar visita técnica in loco e emitir um atestado de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. O documento deve informar que a empresa verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços responsabilizando-se por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
- f) A empresa que não realizar a visita técnica deverá emitir uma declaração que dispensou a realização de visita técnica mas que tem ciência de todas as condições relacionadas à execução dos serviços responsabilizando-se por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

Ponta Grossa, 23 de Novembro de 2023.

JULIANE
DOROSXI
STEFANCZA
K:047637399
99

Assinado de forma
digital por JULIANE
DOROSXI
STEFANCZA:0476
3739999
Dados: 2023.11.23
13:59:57 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da FMS



Documento assinado digitalmente

ELIANA HAUAGGE CECCATO

Data: 23/11/2023 13:53:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA HAUAGGE CECCATO
Gerência de Suprimentos